
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 08/2023

Inscrição para seleção e contratação de estagiários para atuação nas instituições da rede municipal de ensino de Piraquara na função de auxiliar de tecnologia educacional.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Realizar o processo de seleção para contratação de estagiários sob a égide das normas constantes na Lei Federal 11.788/08 Lei de estágio.

Art. 1º PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE INSCRIÇÕES:

I) As inscrições serão realizadas no período de **03/04/2023 a 10/04/2023 até às 12h;**

II) As inscrições serão realizadas somente no formato digital, através do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/TygCbzgDVhmvjZgk7>

Art. 2º DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

I) Poderão participar do processo seletivo:

a) estudantes que estiverem cursando:

1) Cursos de especialização (pós-graduação lato sensu) na área de educação;

2) Cursos de graduação: pedagogia ou licenciaturas;

3) Ensino Médio;

4) Ensino Médio com habilitação em Formação de Docentes.

b) Candidatos que não tenham contrato de estágio remunerado com outro município;

c) Candidatos que não tenham estagiado no município de Piraquara por período superior a dois anos;

d) Candidatos que atuando na rede municipal de ensino de Piraquara, não tenham recebido advertência escrita no ano de 2022;

e) Candidatos que tenham concluído o ciclo de imunização contra o Covid-19;

f) Candidatos que possuam conhecimentos em informática e **atendam as funções previstas no Art. 8º deste edital.**

Art. 3º DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO:

I) Os candidatos deverão preencher as informações presentes no formulário eletrônico de inscrição de forma fidedigna, se responsabilizar pela veracidade e comprovação futura (no ato de contratação) das mesmas;

II) Os candidatos deverão arquivar o e-mail de confirmação do preenchimento do formulário eletrônico/realização de inscrição, o qual é enviado automaticamente ao endereço de e-mail informado no formulário eletrônico, pois é o documento que comprova a realização da inscrição;

III) Os candidatos que deixarem de prestar alguma informação obrigatória ou prestarem informações incorretas, duvidosas que prejudiquem lisura do processo, serão excluídos do processo;

IV) As inscrições serão homologadas e publicadas até o dia 11/04/2023.

Art. 4º DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

I) Quando convocados, todos os candidatos deverão, obrigatoriamente, comprovar as informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição, apresentando:

a) Requerimento de inscrição preenchido e assinado (documento estará disponível nos anexos);

b) Declaração de Matrícula atualizada (do ano vigente), devidamente carimbada e assinada pela instituição de ensino que frequentam;

c) Cópia da Cédula de Identidade (RG), do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Comprovante de Residência;

- d) Carteira de vacinação que comprove a conclusão do ciclo de imunização contra a Covid-2019;
- e) Conta no Banco Bradesco (aos que ainda não tiverem será fornecida carta para abertura de conta no Banco Bradesco);
- f) Candidatos menores de idade deverão apresentar cópia dos documentos dos pais ou responsável legal, são eles: Cédula de identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de residência.
- II)** Os candidatos que não comprovarem as informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição, não apresentarem toda a documentação ou que não comparecerem às convocações serão eliminado do processo seletivo.

Art. 5º DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

- I)** A seleção e classificação dar-se-ão conforme o nível de interação, habilidades, interesses e experiências com o uso das Tecnologias Digitais declaradas no ato da inscrição;
- II)** Para fins de classificação dos candidatos serão utilizadas as seguintes pontuações:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 - Nível de interação com o uso das Tecnologias Digitais	20 PONTOS
2 - Habilidades com o uso das Tecnologias Digitais	50 PONTOS
3 - Interesses e experiências com o uso das Tecnologias Digitais	30 PONTOS

- III)** A pontuação máxima será de 100 pontos;
- IV)** Para fins de desempate serão utilizados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 1º - Maior escolaridade
2º - Maior idade

Art. 6º DOS RESULTADOS, RECURSOS E ESCOLHA DE VAGAS DOS CANDIDATOS:

- I)** O resultado provisório será publicado no site da Secretaria Municipal de Educação, até o dia 12/04/2023;
- II)** Após a publicação do resultado provisório será concedido um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para recursos;
- III)** Os recursos deverão ser protocolados via formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/7ZuoP5yUyv3YFgPm6>, de forma objetiva e clara, os motivos recursais. Deverá ser anexada a cópia da confirmação da inscrição que foi enviada para o e-mail do candidato;
- IV)** Transcorrido o prazo de recurso, será divulgado o edital de resultado final a ser publicado até o dia 14/04/2023, cujo teor incluirá os nomes dos candidatos em ordem classificatória;
- V)** Os candidatos serão convocados conforme a classificação. As informações de horário, local e documentos necessários para a escolha das vagas serão amplamente divulgadas no site e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Educação de Piraquara;
- VI)** A escolha de vagas ocorrerá por ordem de classificação nos dias 17/04/2023 a 19/04/2023, a partir 08h na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à: Rodovia João Leopoldo Jacomel, 4675, Jardim Primavera, Piraquara;
- VII)** Os candidatos impossibilitados de comparecer à referida escolha de vagas poderão ser representados por seus pais ou responsáveis legais devidamente documentados com procuração;
- VIII)** Os candidatos ou responsáveis legais que não comparecerem ou chegarem com atraso à escolha de vagas serão automaticamente colocados em fim de lista.

Art. 7º DA CARGA HORÁRIA / BOLSA – AUXÍLIO I AUXÍLIO-TRANSPORTE

- I)** O estagiário será contratado, em regime de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais a depender do curso que está frequentando, da autorização da instituição de ensino, das normas contidas na Lei Federal 11.788/08 e da necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

- II)** O valor da bolsa-auxílio corresponde aos seguintes valores:

CURSO	20 HORAS SEMANAIS	30 HORAS SEMANAIS

Nível médio	R\$ 450,00	R\$ 600,00
Graduação ou Especialização	R\$ 650,00	R\$ 800,00

III) O estagiário que necessitar receberá cartão transporte com carga referente aos dias letivos trabalhados;

IV) Os estagiários classificados serão contratados para atuar no ano letivo de 2023, salvo rescisão por parte da contratante e obedecidas normas constantes na Lei Federal 11.788/08.

Art. 8º ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ESTAGIÁRIO AUXILIAR DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL

I) Dar suporte ao professor em ações pedagógicas com o uso de Tecnologias Digitais, auxiliando os estudantes a realizar as atividades propostas;

II) Auxiliar o professor e os estudantes em ações técnicas referente aos equipamentos, tais como: ligar/desligar, colocar senhas, acessar a internet, acessar sites, aplicativos, etc.;

III) Auxiliar o professor, os estudantes e equipe pedagógica da instituição, com os cuidados dos equipamentos tecnológicos, tais como armazenamento e conservação, auxiliando no deslocamento dos equipamentos pelas salas, quando necessário;

IV) Auxiliar o professor e estudantes no uso adequado dos equipamentos;

V) Auxiliar o professor, os estudantes e a equipe pedagógica da instituição, na organização de arquivos, pastas, senhas, etc., por turma;

VI) Auxiliar a Coordenação Pedagógica e Direção da instituição, a organizar espaços/tempo para carregamento dos equipamentos, a fim de evitar que estes sejam carregados enquanto estão sendo utilizados em sala de aula;

VII) Auxiliar no cumprimento dos cronogramas de atendimentos às turmas para o uso das Tecnologias Digitais;

VIII) Comunicar a direção e/ou a Coordenação Pedagógica qualquer intercorrência com os equipamentos, como casos de mau uso, extravio ou problemas técnicos;

IX) Auxiliar o professor e os estudantes nas demais funções relacionadas ao uso de Tecnologia Digital no ensino-aprendizagem.

Art. 9º DOS CASOS OMISSOS:

I) Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 30 de março de 2023.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:B1A6229D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/03/2023. Edição 2742

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>